

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Ficam convocados os senhores acionistas da **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS** (“Companhia”), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada **de modo exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2026, às 16:30 horas, por meio da plataforma digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), a fim de examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iii) fixação da remuneração global anual administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1° do Estatuto Social;
- (ii) a adequação das atribuições dos membros dos órgãos auxiliares ao Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração de dispositivos do Capítulo VII do Estatuto Social;
- (iii) a exclusão das disposições do Estatuto Social que preveem a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) em decorrência do atingimento de participação relevante no capital social da Companhia (*poison pill*), com a consequente exclusão do Artigo 52 e das referências a ele constantes do Estatuto Social, bem como a renumeração dos artigos subsequentes;
- (iv) a consolidação do Estatuto Social, em razão das deliberações acima, caso aprovadas;
- (v) a ratificação da celebração do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e Outras Avenças (“Contrato de AFAC”), entre a Companhia e sua acionista controladora B100 Controle e Participações S.A. (CNPJ/MF n° 34.999.925/0001-00) (“B100”); e
- (vi) a autorização à administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação das matérias acima, conforme aplicável.

Instruções e informações gerais para participação dos acionistas na Assembleia

Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia da Companhia, incluindo a Proposta da Administração e o Manual de Participação da Assembleia (“Proposta da Administração”) e os Boletins de Voto, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social e nos websites da Companhia (<http://ri.cbsf.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>), na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Assembleia da Companhia será realizada de **modo exclusivamente digital**, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer **(a)** via Boletins de Voto, e/ou **(b)** via Plataforma Digital; nos termos da Resolução CVM 81 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração.

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta Assembleia por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta é a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

A administração da Companhia reitera aos acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à Assembleia, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação na Assembleia constam da Proposta da Administração.

Esclarecemos que os acionistas poderão participar via sistema eletrônico diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

Participação remota por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia através da Plataforma Digital deverão cadastrar-se na Plataforma Digital (via <http://www.atlasagm.com/>), com, no mínimo, **2 (dois) dias de antecedência** da data da realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 28 de abril de 2026** (inclusive), fornecendo os documentos e informações indicados na Proposta da Administração (“Solicitação de Acesso”).

Esclarecemos ainda que os acionistas poderão participar via Plataforma Digital diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

Participação mediante envio dos Boletins de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletins de Voto poderão, até o dia **26 de abril de 2026** (inclusive):

- (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia, exclusivamente por meio

eletrônico, para o e-mail ri@planner.com.br ou através da Plataforma Digital, conforme os prazos e orientações constantes na Proposta da Administração; ou

(ii) transmitir as instruções de voto diretamente (ii.1) pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (ii.2) à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (ii.3) ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

Por fim, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 8% (oito por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, e 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

São Paulo/SP, 31 de março de 2026.

SILVIO ALEXANDRE ROCHA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração